

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, comunica a retificação do item 2.2 do Edital nº 002/2017 do Processo Seletivo para a contratação de Substitutos para os cargos de Professor, Professor Auxiliar e Auxiliar de Sala que passa a ter a seguinte redação:

2.2 Para os cargos de **PROFESSOR** e **PROFESSOR AUXILIAR**, em suas respectivas áreas de atuação, as formações mínimas exigidas, objeto do presente processo seletivo, são as seguintes:

[...]

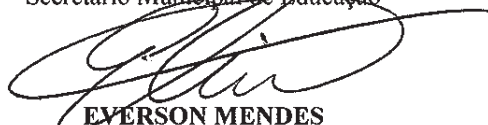
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</p>	<p>Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou- Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.- Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.- Licenciatura com pós-graduação específica para a Educação Especial;- Licenciatura com curso de extensão específico para a educação especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
--	--

[...]

Florianópolis, 31 de julho de 2017.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO DE SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 002/2017

Abre inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SUBSTITUTOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR E AUXILIAR DE SALA** para o ano letivo de 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, comunica que se encontram abertas, no período de **17 de julho a 25 de agosto de 2017**, as inscrições do **processo seletivo para a formação de cadastro reserva** para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, para os cargos de **Professor e Professor Auxiliar** do Magistério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03 e Decreto nº 9.882/12, e para o cargo de **Auxiliar de Sala** do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei Complementar Municipal CMF nº 063/03, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953.1000. Endereço eletrônico (sítio): <http://substituto2018.fepese.org.br/>, e-mail: educapmf@fepese.org.br.
- 1.2 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência no início do ano letivo do ano de 2018, encerrando-se no dia anterior ao início das atividades do ano letivo de 2019.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS CARGOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2 Para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, em suas respectivas áreas de atuação, as formações mínimas exigidas, objeto do presente processo seletivo, são as seguintes:

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em: Ciências ou em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação no ensino médio em Magistério; ou Licenciatura em Pedagogia; ou Graduado ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL	Formação no ensino médio em Magistério ou Graduado ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou curso(s) complementar (es) que totalize(m), no mínimo, 120 horas (bacharel, educação profissional, extensão universitária ou Pós-graduação Lato Sensu) em tradutor/intérprete em LIBRAS. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Graduado ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Tecnologia Educacional; Licenciatura em Informática; ou Licenciatura na área da Educação e Pós-graduação em Mídia ou Comunicação e Educação ou Tecnologia e Educação ou Educação a Distância.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS E/OU TEATRO	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas e/ou Teatro; ou Licenciatura em Teatro.
PROFESSOR DE ARTES MÚSICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS E/OU VISUAIS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DE DANÇA	Graduado ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Educação Física, com habilitação em Dança; ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística ou Educação Física e Pós-Graduação em Dança.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Física

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ESPANHOL	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Espanhol (Língua Espanhola); ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol (Língua Espanhola).
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Estudos Sociais ou História.
PROFESSOR DE INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Inglês (Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Estudos Sociais ou Geografia.
PROFESSOR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciaturas com cursos de aperfeiçoamento em LIBRAS somando carga horária mínima de 120 horas. Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português (Língua Nacional); Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional).
PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa).

- 2.2.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo e área de atuação de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2017, certidão de colação de grau, que deverá ser apresentado na data da escolha da vaga ou até a data da posse.
- 2.2.2 No caso de estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito declaração original da instituição de ensino ou atestado de frequência, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentada na data da escolha de vagas ou até a data da posse.
- 2.2.3 Para comprovação da formação de curso de pós-graduação para todos os cargos o candidato deverá apresentar na data da escolha de vagas ou até a data da posse, certificado para cursos em nível de

Especialização, e diploma para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação.

- 2.2.4 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.
- 2.2.5 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR AUXILIAR nas áreas de atuação de EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, TECNOLOGIA EDUCACIONAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INTÉRPRETE EDUCACIONAL e ATIVIDADES DE CIÊNCIAS será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.6 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR nas áreas de atuação de EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL e LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.7 Aos candidatos dos cargos de PROFESSOR nas áreas de atuação de ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, CIÊNCIAS, DANÇA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPANHOL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS e PORTUGUÊS E INGLÊS será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais.
- 2.2.8 A remuneração dos cargos e respectivas áreas de atuação indicados no item 2.2 corresponde a:

Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$) - Carga Horária Semanal			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Licenciatura Plena	653,35	1.306,70	1.960,05	2.613,40
Especialização	741,37	1.482,73	2.224,10	2.965,47
Mestrado	830,23	1.660,46	2.490,69	3.320,92
Doutorado	1.017,38	2.034,77	3.052,15	4.069,54

- 2.2.8.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.2.8 registra-se que **está incluída** a gratificação de Regência de Classe.
- 2.2.8.2 Para os candidatos com formação em ensino médio, estudantes da 5ª fase em diante e licenciatura curta o vencimento inicial será equivalente a 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) do valor correspondente à formação de Licenciatura Plena.
- 2.2.9 De acordo com a Lei Complementar nº 427, de 04 de abril de 2012, e o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/08, o vencimento do membro do Magistério não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, oficializado pelo Ministério da Educação, proporcional a jornada de quarenta horas semanais.
- 2.3 Para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, a formação mínima exigida, no presente processo seletivo, é a seguinte:

Cargo	Formação mínima
Auxiliar de Sala	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.

- 2.3.1 Ao cargo de AUXILIAR DE SALA registra-se que corresponde à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3.2 Nos termos da Lei nº 6.847/05, os servidores poderão, por opção e no interesse da Administração, ampliar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com concessão de uma gratificação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o vencimento.

2.3.3 A remuneração do cargo indicado no item 2.3 corresponde a:

Cargo	Jornada de 30 horas semanais
Auxiliar de Sala	1.554,17

2.3.3.1 Em relação à remuneração indicada no item 2.3.3, registra-se que **está incluída** a diferença de enquadramento prevista pela Lei Complementar nº 503/14.

2.4 Para a carga horária semanal de 30 horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho.

2.5 O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo. Os diplomas de cursos de graduação e certificados de Pós-Graduação em nível de Especialização expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior serão declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre as 8h do dia **17 de julho de 2017** às 16h do dia **25 de agosto de 2017**, pelos seguintes meios:

- Via Internet, no endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>.
- Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE.

3.4 Nos termos da Lei nº 10.186/2017, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

3.5 No formulário de inscrição a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

3.6 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos.

- 3.7 **Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:**
- Acessar o endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>.
 - Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição *on line* e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até o dia **25 de agosto de 2017**.
- 3.8 **Instruções para a inscrição Presencial:**
- Os candidatos sem acesso à Internet poderão efetuar a sua inscrição pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, respeitado o seguinte horário de atendimento: nos dias úteis no período de **17 de julho a 24 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia **25 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 16h;
 - Comparecer ao posto de atendimento munido de documento de identidade original com foto;
 - Se Procurador, portar seu documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato que lhe outorgou a procuração, além do original do instrumento de Procuração com poderes específicos para realizar a inscrição;
 - Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
 - Obter o boleto da taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até o dia **25 de agosto de 2017**.
- 3.9 O candidato poderá se inscrever em apenas **1 (um)** cargo e área de atuação, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.10 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a incorreção na grafia do nome do candidato ou mudança de endereço.
- 3.11 A retificação da grafia do nome do candidato deve ser requerida, acompanhada da devida comprovação, quando do prazo recursal da homologação das inscrições. As alterações de endereço devem ser comunicadas por e-mail à FEPESE, até 21 de novembro de 2017. Após esta data os comunicados devem ser dirigidos por escrito à Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 3.12 A taxa de inscrição é de
- AUXILIAR DE SALA** do Quadro Civil: R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - PROFESSOR** e **PROFESSOR AUXILIAR** do Magistério: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 3.12.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br>
- 3.12.2 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12.3 Não serão processados os boletos pagos após a data de encerramento de inscrições, mesmo que quitados pelo banco recebedor.
- 3.12.4 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.13 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.15 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

- 3.16 O valor da taxa de inscrição não será restituído.
- 3.17 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.18 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 3.19 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 3.20 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e de funcionários da FEPESE.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 17 de julho de 2017 a 7 de agosto de 2017, os candidatos:
- Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016.
 - Doadores de Sangue, nos termos da Lei nº 8.081/09.
- 4.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato que efetuar a inscrição pela Internet deverá até a data limite de **7 de agosto de 2017**:
- Acessar o endereço eletrônico: <http://substituto2018.fepese.org.br/>
 - Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição on line assinalando a opção de pedido de isenção do pagamento;
 - Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016, devem informar o número do NIS (**Número de Identificação Social**);
 - Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei nº 8.081/09 deverão entregar na sede da FEPESE ou enviar pelo correio os seguintes documentos:
 - Comprovante de residência no município de Florianópolis;
 - Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.
- 4.3 Para ser isento do pagamento da inscrição o candidato que efetuar a inscrição presencial, deverá:
- Comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, Campus Reitor João David Ferreira Lima – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, até a data limite de **7 de agosto de 2017, nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h**, munido de documento de identidade original com foto;
 - Se Procurador, portar seu documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato que lhe outorgou a procuração, além do original do instrumento de Procuração com poderes específicos para realizar a inscrição;
 - Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
 - Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei complementar nº 570, de 07 de julho de 2016, devem informar o número do NIS (Número de Identificação Social);
 - Os candidatos que requererem a isenção com base na Lei nº 8.081/09 deverão entregar na FEPESE os seguintes documentos:
 - Comprovante de residência no município de Florianópolis;
 - Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora

oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.

4.4 Para a comprovação da residência no Município de Florianópolis o candidato deverá apresentar cópia atual (dos últimos noventa dias) de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.

4.5 Os documentos exigidos para o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderão ser enviados via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, para serem entregues à FEPESE até a data limite de **7 de agosto de 2017**, para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo de Substitutos - Isenção de pagamento taxa de inscrição

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

4.5.1 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de **7 de agosto de 2017**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

4.5.2 A FEPESE publicará, no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 12 horas do dia **10 de agosto de 2017**, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto para pagamento de inscrição.

4.5.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.5 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 12 horas do dia 17 de agosto de 2017, o resultado do recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverão caso desejem participar do processo seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

5 DAS VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência

5.1.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

5.1.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo, lotação/atuação e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o contrato na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

5.1.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo e área de atuação, conforme Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.

5.1.4 Serão reservadas vagas aos candidatos negros com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas

previstas para candidatos negros para cada cargo e área de atuação, conforme Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.

- 5.1.5 Nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 4º, os candidatos com deficiência integrarão lista de chamada especial, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, serão convocados dois aprovados inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado inscrito para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 5.1.6 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de admissão:
- Segundo a ordem geral de classificação, ou;
 - Pela aplicação do item 5.1.4;
 - Na situação que ocorrer primeiro.
- 5.1.7 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.1.8 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/04 e na Lei Federal nº 7.853/89.
- 5.1.9 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 5.1.10 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, localizado no Campus Universitário - Trindade, Florianópolis - SC, nos dias úteis, do período de 17 de julho a 24 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 25 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 5.1.11 Os documentos exigidos para os inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser encaminhados via postal, preferencialmente por SEDEX, para o seguinte endereço:
- FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos**
Processo Seletivo de Substitutos – Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
- 5.1.12 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação enviada via postal que for entregue à FEPESE até às 16 horas de 25 de agosto de 2017, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 5.1.13 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.1.9, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 5.1.14 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
 - O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.1.15 A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item 5.1.13, será feita pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de nota publicada no endereço

eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> , a partir das 16 horas do dia 04 de setembro de 2017.

- 5.1.16 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.1.17 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.18 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.2 Das vagas reservadas aos candidatos negros

- 5.2.1 Ao candidato negro é assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 3º.
- 5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.2.3 Nos termos da Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 4º, os candidatos negros integrarão lista de chamada especial, os quais serão chamados da seguinte forma: para cada sete candidatos chamados da lista geral, serão chamados dois aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros e um aprovado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e assim sucessivamente.
- 5.2.4 O candidato negro poderá concorrer às vagas de livre concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e às reservadas às pessoas com deficiência, cumpridas as exigências do Edital. No caso dos candidatos negros aprovados tanto para as vagas a eles destinadas, quanto para as reservadas às pessoas com deficiência, caso sejam convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será admitido dentro das vagas destinadas aos negros.
- 5.2.5 Os candidatos negros, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de admissão:
- a) Segundo a ordem geral de classificação, ou;
 - b) Pela aplicação do item 5.2.3;
 - c) Na situação que ocorrer primeiro.
- 5.2.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.2.7 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 5.2.8 Os candidatos negros deverão comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a condição de afrodescendente.
- 5.2.8.1 As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 5.2.9 A convocação para comparecer perante a comissão, de que trata o item 5.2.7 será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia 04 de setembro de 2017.

- 5.2.10 Da decisão da comissão caberá recurso ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
- 5.2.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 5.2.12 O candidato negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.13 Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

5.3 Do pedido e condições especiais

- 5.3.1 Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, **que desejarem condições especiais para a realização da prova**, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias.
- 5.3.2 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada, não podendo durante a amamentação o acompanhante permanecer junto à candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.3.3 A FEPESE publicará, no site do Processo Seletivo: <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia **25 de setembro de 2017**, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço <http://substituto2018.fepese.org.br> onde estará indicado o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo e área de atuação para a qual está concorrendo, a partir das 16 horas do **dia 25 de setembro de 2017**.
- 6.1.1 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 6.2 Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo para os cargos de PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR constará das seguintes etapas:
- Prova escrita com questões objetivas (de caráter eliminatório e classificatório);
 - Prova de títulos de pós-graduação (de caráter classificatório).
- 7.2 O processo seletivo para o cargo de AUXILIAR DE SALA constará da seguinte etapa:
- Prova escrita com questões objetivas (de caráter eliminatório e classificatório).

8 DA PROVA ESCRITA

- 8.1 Os locais de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br>, até o dia **20 de outubro de 2017**.

8.2 A prova escrita será realizada no dia **29 de outubro de 2017** conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	13h10min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada - sob qualquer alegação - a partir deste horário).	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	13h52min
Início da resolução da prova.	14h
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	17h

8.3 Os programas das provas escritas estão no Anexo III do presente Edital.

8.4 A prova escrita para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR e AUXILIAR DE SALA terá 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais 1 (uma) única será a correta.

8.5 As áreas de conhecimento, número de questões correspondentes e o valor das questões, estão definidos no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Conhecimentos gerais	Temas de Educação	0,10	1,50
	Português	0,10	1,00
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
Totais	40	-	10,00

8.6 Serão considerados aprovados na prova escrita com questões objetivas unicamente os candidatos que acertarem pelo menos 2 (duas) questões de conhecimentos gerais e 2 (duas) questões de conhecimentos específicos.

8.7 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das letras correspondentes às respostas que julgar corretas. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição, sendo que o tempo gasto para a substituição será acrescido ao tempo de duração da prova.

8.8 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.9 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões:

- Não coincidentes com o gabarito oficial;
- Contendo emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);
- Com mais de uma opção de resposta assinalada;
- Não assinaladas (marcadas) no cartão-resposta;
- Preenchidas fora das especificações contidas no cartão-resposta, ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

8.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o caderno de provas e o cartão resposta devidamente assinado.

8.11 O candidato só poderá entregar o caderno de questões e o cartão resposta após 1 (uma) hora do início da prova.

8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

8.13 A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

9 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou alterar a data e locais da sua aplicação.

9.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.

9.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9.3.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.3.2 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.3.3 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.4 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

9.5 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
b) Documento de identificação;
c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

9.6 Caso o candidato porte dinheiro poderá manter no bolso a sua carteira unicamente com seus documentos de identificação e dinheiro, não podendo conter qualquer outro papel, impresso, texto ou anotação.

9.7 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

9.7.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

9.7.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

9.8 Não será permitida a entrada no edifício onde se realizarem as provas de candidato com qualquer tipo de armamento.

9.9 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

- 9.10 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.
- 9.11 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 9.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

10 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR DO MAGISTÉRIO

- 10.1 A Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de Diplomas do curso de pós-graduação em nível de Mestrado e de Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação, entregues no período de inscrição. Os Certificados de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização devem estar acompanhados do histórico escolar.
- 10.2 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO		PONTUAÇÃO
1	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização.	0,5 (cinco décimos)
2	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	0,7 (sete décimos)
3	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado.	1,0 (um ponto)

- 10.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, nos dias úteis no período de **17 de julho a 24 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia **25 de agosto de 2017**, das 8h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: FEPESE - Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953-1000, cópia do Certificado ou Diploma que deseja ser avaliado, acompanhado do Requerimento da Prova de Títulos (Anexo V).
- 10.3.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.
- 10.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 10.4 O diploma ou certificado de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 10.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 10.6 A nota expressa na tabela acima do item 10.2 será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 10.7 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.

- 10.8 Somente serão atribuídas notas à Prova de Títulos dos candidatos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério.
- 10.9 O resultado preliminar da Prova de Títulos não se constitui na nota da prova de títulos.
- 10.10 A FEPESE publicará, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://substituto2017.fepese.org.br>, o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos Entregues e Gabarito Provisório, a partir das 20 horas do dia **29 de outubro de 2017**.
- 10.11 Os candidatos que encontrarem qualquer divergência no resultado preliminar quer seja quanto a não inclusão do seu nome ou avaliação discordante com as normas editalícias, deverão ingressar com pedido de reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos.
- 10.12 Provido o requerimento, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 10.13 As respostas aos recursos da Prova de Títulos serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir das 16 horas do dia **13 de novembro de 2017**.
- 10.14 A cópia do título entregue para efeito de avaliação da prova de títulos não será devolvida.

11 OS RECURSOS

- 11.1 Caberão recursos do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do indeferimento da inscrição, formulação das provas escritas e gabarito provisório, resultado preliminar da Prova de Títulos e do Resultado final do Processo Seletivo.
- 11.2 Prazos para interposição dos recursos:
- Recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: das 8 horas do dia 11 de agosto às 18 horas do dia 14 de agosto de 2017;
 - Recurso quanto à homologação das inscrições e inscrições para as vagas reservadas (candidatos com deficiência e candidatos negros): das 8 horas do dia 26 de setembro às 18 horas do dia 27 de setembro de 2017;
 - Recurso quanto à formulação da prova escrita e gabarito provisório: das 8 horas do dia 30 outubro às 18 horas do dia 31 de outubro de 2017;
 - Pedido de Reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos: das 8 horas do dia 30 outubro às 18 horas do dia 31 de outubro de 2017;
 - Recurso quanto ao resultado final: das 8 horas do dia 14 de novembro às 18 horas do dia 16 de novembro de 2017.
- 11.3 Os recursos poderão ser interpostos nos prazos acima, pela Internet, entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESE ou enviados via postal.
- 11.4 Interposição de recursos pela Internet:**
- Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
 - Preencher *on line* atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.5 Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:**
- Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (Anexo VII);
 - No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas;
 - Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; Número de Inscrição; Cargo/Área de Atuação; Número da questão; Área de Conhecimento da questão.
 - Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de

encomenda expressa de documentos e mercadorias - SEDEX, no prazo previsto pelo Edital, para o seguinte endereço:

FEPESSE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo Seletivo de Substitutos – Recurso

Caixa Postal: 5067 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC

CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC

- 11.6 No caso de remessa dos requerimentos via postal só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESSE até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do processo seletivo do ato contra o qual se insurge o candidato.
- 11.7 A FEPESSE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.
- 11.8 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESSE.
- 11.9 Não serão analisados os recursos:
- a) Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b) Entregues por meio não descrito no presente Edital;
 - c) Entregues após os prazos descritos no item 11.2 deste Edital.
- 11.10 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 11.11 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. As respostas individuais poderão ser acessadas no link “Recursos e Requerimentos”.
- 11.12 No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
- 11.13 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como corretamente respondida para todos os candidatos que a responderam.
- 11.14 As notas, média e classificação dos candidatos poderão ser alteradas em qualquer fase do certame, ainda que publicado o resultado final, em face de deferimento de recurso administrativo ou decisão fundamentada de Ofício havida pela Comissão Organizadora em face de erro material.
- 11.15 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
- 11.16 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- 11.17 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

12 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A média final para os cargos PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = NPE + NPT$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPE = Nota da prova escrita com questões objetivas;

PT = Nota da Prova de Títulos.

- 12.2 Os candidatos serão classificados nos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR da respectiva área de atuação de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:

- a) Graduação;
- b) Ensino Médio e/ou Estudante da 5ª fase em diante.

12.2.1 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter a maior nota nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas;
- b) Obter a maior nota nas questões de Temas de Educação da prova escrita com questões objetivas;
- c) Obter a maior nota nas questões de Português da prova escrita com questões objetivas;
- d) Obter a maior pontuação na prova de títulos;
- e) Tiver a maior idade.

12.3 A média final será calculada com base na seguinte fórmula para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil:

$$MF= NPE$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPE = Nota da prova escrita com questões objetivas;

12.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil.

12.5 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.6 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter a maior nota nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita com questões objetivas;
- b) Obter a maior nota nas questões de Temas de Educação da prova escrita com questões objetivas;
- c) Obter a maior nota nas questões de Português da prova escrita com questões objetivas;
- d) Obter a maior pontuação na prova de títulos;
- e) Tiver a maior idade.

12.7 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> a partir das 16 horas do dia **13 de novembro de 2017**.

12.8 O resultado final será divulgado da seguinte forma:

- a) Lista de classificação geral, por cargo;
- b) Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.9 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://substituto2018.fepese.org.br> no dia **27 de novembro de 2017**.

13 DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação por cargo e respectiva área de atuação.

13.2 As vagas não preenchidas na escolha de vagas na área de atuação de INGLÊS e/ou PORTUGUÊS, poderão ser preenchidas por candidatos classificados na área de atuação de PORTUGUÊS E INGLÊS.

- 13.3 Terá prioridade na escolha de outra vaga o candidato que:
- Tiver portaria cessada por extinção da vaga, retorno do titular ou quando for assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis;
 - Tiver escolhido vaga com carga horária que possibilite a ampliação da jornada de trabalho no mesmo cargo e área de atuação e mesma unidade educativa;
 - Tiver escolhido vaga com data de término durante o ano letivo.
- 13.3.1 A prioridade descrita no item 13.3 se dará por classificação.
- 13.4 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procurador, a quem deve ser outorgado poderes específicos para a escolha de vagas, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida e comprovação da formação mínima exigida para o cargo e área de atuação, mediante apresentação do documento original e fotocópia, previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 13.4.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo e área de atuação declarada no ato de inscrição, no dia da escolha de vagas ou até a data da posse, não poderá ser admitido e será eliminado.
- 13.4.2 Em caso de perda, furto ou roubo do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 13.4.3 Na ausência de fotocópia do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar o documento durante o período de escolha de vagas ou até a data da posse.
- 13.5 O primeiro processo de escolha de vagas dar-se-á entre no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados juntamente com a homologação do resultado final.
- 13.6 O segundo processo de escolha de vagas dar-se-á nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados durante a realização do primeiro processo de escolha de vagas.
- 13.7 O terceiro processo de escolha de vagas dar-se-á nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2018**, em local e horário a serem divulgados durante a realização do segundo processo de escolha de vagas.
- 13.8 O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos para os três primeiros processos de escolhas de vagas presenciais, definidos nos itens 13.5, 13.6 e 13.7, irá para o final da classificação, independentemente de já ter escolhido uma vaga que possibilite a ampliação da jornada de trabalho.
- 13.8.1 Nos casos de ausência para tratamento de saúde e nojo, os candidatos poderão ser incluídos no requerimento, desde que apresentem a justificativa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após realizada a escolha de vagas, à Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conselheiro Mafra nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis.
- 13.8.2 O candidato que não tiver interesse na vaga disponível e/ou não estiver com a comprovação da formação mínima exigida poderá subscrever requerimentos, mantendo sua classificação para a próxima chamada.
- 13.9 No dia da escolha de vagas o candidato poderá efetivar sua inscrição no benefício do vale-transporte desde que comprove residir a mais de um quilômetro e meio do seu local de trabalho.
- 13.9.1 Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.
- 13.10 Após o terceiro processo de escolha de vagas, a chamada será realizada por telefone pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Conselheiro Mafra nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis.
- 13.10.1 No primeiro contato telefônico, previsto no item 13.10, o candidato deverá descrever o perfil da(s) vaga(s), carga(s) horária(s) e/ou turno(s), ficando no aguardo da possibilidade da próxima chamada.

- 13.10.2 Não consolidando o contato com o candidato, a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente. A partir da terceira ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 13.10.3 Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo à Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através dos telefones (48) 3251.6107, 3251.6111 e 3251.6112, ou e-mail substituto@sme.pmf.sc.gov.br, indicando seu nome completo, seu cargo, número do CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 13.11 O candidato que não escolher vaga no segundo contato telefônico, dentro do perfil descrito no item 13.10.1, irá automaticamente para o final da classificação.
- 13.12 O candidato poderá assumir até 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em até 2 (duas) lotações, desde que não haja incompatibilidade de horários.
- 13.12.1 Nos casos de vaga com dois turnos, o candidato poderá assumir mais de 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, em até 2 (duas) lotações, desde que não haja incompatibilidade de horários.
- 13.12.2 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho da vaga após a escolha da mesma.
- 13.13 Depois de efetivada a escolha de vagas não será permitido ao candidato trocá-la, salvo que após a data da posse ocorram os seguintes casos:
- Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - Permuta entre candidatos com o mesmo cargo, área de atuação e carga horária, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
 - Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
 - Assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.
- 13.13.1 A prioridade descrita no item 13.13 se dará por classificação, e tendo servidor efetivo na mesma Unidade Educativa, este terá prioridade.
- 13.14 O candidato que escolher vaga na primeira chamada e de posse do encaminhamento da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar-se ao diretor da unidade educativa onde irá atuar, no respectivo turno da vaga, no dia de início do contrato, informado no encaminhamento.
- 13.15 A partir da segunda chamada, o candidato, após escolher vaga e de posse do encaminhamento da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar-se em até 24 (vinte e quatro) horas, ao diretor da unidade educativa onde irá atuar, no respectivo turno da vaga, no dia de início do contrato, informado no encaminhamento.
- 13.16 O candidato que escolheu vaga e não assumiu no tempo previsto no item anterior e/ou escolheu vaga e cessou portaria, a pedido, após a data de admissão será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este Edital.
- 13.16.1 O candidato que na data da posse apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.
- 13.17 Para admissão, os candidatos deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- carteira de identidade;
 - cadastro de pessoa física - CPF;

- c) título de eleitor e quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os homens);
- e) PIS/PASEP;
- f) certidão de casamento;
- g) certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- h) comprovante de residência.
- i) comprovante de formação descrita nos itens 2.2 e 2.3;
- j) atestado médico mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto, sem restrições e apto ao trabalho, ou atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho ou médico familiarizado;
- k) comprovante do acúmulo de cargos através de Certidão de Órgão Declarado, no caso de ter outro vínculo empregatício.

13.18 Em não havendo vaga em algum cargo e área de atuação relacionada, quando dos três primeiros processos de escolha de vagas, a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência de vaga.

13.19 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.20 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

14 DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata este Edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

15 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 15.1 Fica delegada competência à FEPESE para
- a) Divulgar o processo seletivo na Internet;
 - b) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) Deferir e indeferir as inscrições;
 - d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva e de títulos;
 - e) Julgar os recursos previstos neste Edital;
 - f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
 - g) Definir normas para aplicação das provas;
 - h) Divulgar os resultados das provas.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que se ausentar da unidade educativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, ou apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua portaria cessada, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

16.2 De acordo com a Portaria nº 025/17, do Secretário Municipal de Educação, que normatiza a avaliação de desempenho profissional, os professores substitutos terão, no mínimo, uma avaliação realizada por ano letivo.

16.2.1 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua terá sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

- 16.2.2 Não poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital e das Seleções Emergenciais de profissionais substitutos, no respectivo cargo e área de atuação, o candidato que tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho igual a NA (Não Atende) na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis a partir do ano letivo de 2013.
- 16.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos;
 - Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
 - Faltar ou chegar com atraso a qualquer dos eventos previstos no presente Edital, exceto na escolha de vagas.
- 16.4 É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE.
- 16.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Florianópolis, 17 de julho de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (3.3)	17/07/17	25/08/17
Requerimento isenção do pagamento da taxa de inscrição (4.1)	17/07/17	07/08/17
Deferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição (4.5.2)		10/08/17
Recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (11.2.a)	11/08/17	14/08/17
Resultado do recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (4.5.5)		17/08/17
Período para o candidato com deficiência entregar o atestado médico especificando a respectiva deficiência (5.1.9)	17/07/17	25/08/17
Entrega de documentos da Prova de Títulos de Professor e Professor Auxiliar (10.3)	17/07/17	25/08/17
Convocação dos candidatos com deficiência para perícia (5.1.15)		04/09/17
Convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos (5.2.9)		04/09/17
Homologação dos requerimentos de condições especiais para a realização da prova (5.3.3)		25/09/17
Homologação das inscrições (6.1)		25/09/17
Recurso quanto à homologação das inscrições (11.2.b)	26/09/17	27/09/17
Divulgação do Local das Provas (8.1)		20/10/17
Data da Prova (8.2)		29/10/17
Gabarito Provisório e Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério (10.10)		29/10/17
Recurso quanto à formulação da prova escrita e Recurso do Gabarito Provisório (11.2.c)	30/10/17	31/10/17
Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério (11.2.d)	30/10/17	31/10/17
Divulgação dos resultados dos recursos em desfavor da formulação da prova escrita e do resultado da prova de títulos dos cargos de professor e professor auxiliar do magistério e publicação do gabarito definitivo	13/11/17	
Resultado Final (12.7)	13/11/17	
Recurso do Resultado Final (11.2.e)	14/11/17	16/11/17
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final (12.9)	27/11/17	
Divulgação do cronograma da primeira escolha de vagas (13.5)	27/11/17	

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA: auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS: auxiliar o professor e assumir a docência na ausência do mesmo, utilizando o espaço de aprendizagem da sala de ciências e desenvolvendo atividades relativas às ciências e temas transversais do currículo; organizar o ambiente da sala de ciências, auxiliando no desenvolvimento das atividades pedagógicas, projetos de educação ambiental e outras atividades afins na unidade educativa; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, estabelecendo relações entre teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com a proposta curricular e organização da unidade educativa; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência na ausência e na hora-atividade do professor; auxiliar o professor na ausência do auxiliar de sala; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação de ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovida pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos/turmas/estudante(s) de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; auxiliar os professores e substituí-los em suas ausências e/ou hora-atividade; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões pedagógicas e administrativas; comprometer-se com práticas pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da Unidade Educativa; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; desenvolver atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares em vigor; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL: Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar; fornecer acesso para os estudantes surdos às informações sonoras do ambiente escolar; articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores de Libras; contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas

ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar; interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos estudantes surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento; atuar na construção dos conhecimentos em sala de aula mediando em Libras a interação dos estudantes com o professor regente; empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vistas à melhor compreensão por parte do estudante surdo; motivar a interação entre professores, estudantes surdos, estudantes ouvintes e demais participantes da unidade escolar; colaborar com o estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia; estudar sobre Libras, tradução e interpretação intermodal, educação de surdos e aspectos de didática visual; planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente – estudo do léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar esses conceitos em Libras; selecionar e/ou produzir materiais e suportes didáticos visuais (vídeo, imagens, textos, materiais) capazes de contribuir com o planejamento do professor regente; produzir material em vídeo com o intuito de colaborar com o estudante surdo na sistematização do conhecimento escolar; participar da formação continuada, de acordo com o determinado pela unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL: caberá auxiliar o professor e substituí-lo em sua ausência, utilizando o espaço e os recursos da sala informatizada para desenvolver atividades pedagógicas, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; promover o uso pedagógico das diversas mídias eletrônicas na Rede Municipal de Ensino; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da unidade educativa; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, CIÊNCIAS, ESPANHOL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E PORTUGUÊS E INGLÊS: caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE DANÇA: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; desenvolver atividades de conscientização corporal através de aulas de dança, vídeos, estudos de estilos de dança, articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, brinquedos cantados, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio-integradoras em turno e contra turno da escola regular, alicerçadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais de Educação Básica e na proposta pedagógica da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses

estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência, desenvolvendo atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Ensinar a Libras para estudantes com surdez e comunidade escolar; promover espaços linguísticos para que os estudantes surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar; orientar o estudante surdo em Libras quanto aos papéis dos diferentes agentes da escola e de seu papel como estudante; sugerir à unidade escolar e à Gerência de Educação Especial a aquisição de materiais que contribuam com a promoção e o ensino da Libras: *softwares*, recursos e equipamentos tecnológicos, dicionários e outros; articular-se com os professores das salas de aula, os professores de Educação Especial e os professores auxiliares bilíngues – intérpretes educacionais de Libras; orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre seu funcionamento; assessorar e acompanhar às unidades educativas de abrangência; contribuir com a construção de conceitos, antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares; elaborar e executar o Plano de Atendimento para o Ensino da Libras para estudantes surdos; planejar e ministrar regularmente aulas de Libras para os estudantes ouvintes da escola; organizar e oferecer cursos para família de estudantes surdos a fim de promover a construção de conceitos em Libras e ampliar o repertório comunicativo com implicações diretas para as interações em família; estudar sobre Libras, ensino de línguas, educação de surdos e aspectos de didática visual; produzir materiais didáticos: adequação, confecção, filmagem, entre outros, de acordo com as demandas dos estudantes, surdos ou ouvintes; participar da formação continuada, de acordo com o determinado pela unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)****TEMAS DE EDUCAÇÃO**

Aprendizagem e desenvolvimento humano; Avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; O papel político da escola pública na formação das identidades e da cidadania; O projeto político pedagógico como mecanismo de gestão educacional; currículo, conhecimento e cultura numa perspectiva inclusiva; A gestão democrática na Educação Básica; Diretrizes curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Municipal nº 7.508/2007 – Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis; Lei Complementar nº 546/2016 que formaliza o Plano Municipal de Educação de Florianópolis; Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis voltadas à Educação Básica; Lei nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PORTUGUÊS

Compreensão de texto: localização de informações implícitas e explícitas e reflexão sobre a leitura; elementos de organização textual; elos sintáticos; denotação e conotação; a metáfora e a metonímia; variação linguística: as diversas formas do uso da língua; o nome e seu emprego; o pronome e seu emprego; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; estrutura e período.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AUXILIAR DE SALA**

Conteúdo Programático: A função social da Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; O binômio educar-cuidar na composição da ação pedagógica com bebês e crianças pequenas; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A relação creche-família; As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); As Diretrizes Educacionais Pedagógicas para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Matriz Curricular para Educação das Relações Étnico-Raciais na Educação Básica (2016).

PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Conceitos (Ambiente e Sustentabilidade; O planeta Terra e o Universo; Biodiversidade; Saúde e Bem Estar; Materiais; Substâncias e Processos) e Concepções de Ciências e Ensino de Ciências; A transversalidade no currículo da Educação Básica; A atividade de laboratório escolar e de campo no contexto da Educação Básica; Educação Ambiental no contexto educacional contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; A acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 007/2014 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de professor auxiliar de educação especial na rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático: A criança como sujeito de direitos; A especificidades da docência na Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As Estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Relação creche-família; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A docência compartilhada na educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Diretrizes Educacionais pedagógica para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Orientações Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2012); Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Resolução nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis; Matriz Curricular para Educação das relações étnico-raciais na Educação Básica (2016).

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Alfabetização, letramento, numeramento e multiletramento; A transversalidade no currículo da Educação Básica; Princípios e metodologias da Educação Inclusiva; Gestão pedagógica: planejamento, execução e avaliação das práticas curriculares na Educação Básica; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR AUXILIAR INTÉRPRETE EDUCACIONAL

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação bilíngue; Estudos da tradução; Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR Auxiliar de TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Conteúdo Programático: Alfabetização, letramento, numeramento e multiletramento na cultura digital; Educomunicação; Políticas Públicas de Educação e o direito à Comunicação; Cibercultura; Transversalidade no contexto do currículo da Educação Básica com e para as mídias; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo Programático: Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfica; compreensão e valorização da cultura escrita; compreensão: leitura e audição; autoria: produção oral e escrita; As interfaces na infância: brincadeira, ludicidade, desenvolvimento, afetividade e aprendizagem; Conceitos fundamentais do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, orientação e localização espacial, paisagem, alfabetização cartográfica, territorialidade, sociedades, trabalho, natureza, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Ensino baseado na concepção de projetos; Os campos conceituais da Matemática: aritmético, algébrico, geométrico e tratamento da informação; Avaliação na perspectiva processual e emancipatória; O papel político da área das Ciências Humanas na formação dos estudantes; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação; A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS e/ou TEATRO

Conteúdo Programático: O ensino de teatro no contexto educacional na contemporaneidade; Processos de construção do conhecimento em teatro-interações com o texto, o espaço, o contexto e os personagens; Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; Pedagogias teatrais: contextos e gênese; O teatro na educação: fundamentos e metodologias; Elementos da linguagem teatral; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS

Conteúdo Programático: A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Artes visuais em diferentes contextos e momentos históricos; História da arte brasileira e internacional; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; Estética do cotidiano; Poéticas pessoais, invenção e repertório cultural; Arte contemporânea e suas novas tecnologias; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da arte visual; Elementos da linguagem visual; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

Conteúdo Programático: A produção musical como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; História da música nacional e internacional; A expressão musical em diferentes épocas e diferentes culturas; diferentes formas de produção sonora e suas narrativas; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; Elementos da linguagem musical; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da música; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE DANÇA

Conteúdo Programático: História da dança; O ensino e a aprendizagem da dança no contexto escolar da educação básica; A corporeidade enquanto construção histórico-cultural; Dança e movimento; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; A dimensão estética da dança; Elementos da linguagem da dança; Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da dança; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Conteúdo Programático: Conceitos (Ambiente e Sustentabilidade; O planeta Terra e o Universo; Biodiversidade; Saúde e Bem Estar; Materiais; Substâncias e Processos) e Concepções de Ciências e Ensino de Ciências; Ciências como produção humana; Educação Ambiental no contexto educacional contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo Programático: Fundamentos e princípios da educação inclusiva e da Educação Especial; Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público da educação especial, Serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático: Concepções e tendências da Educação Física escolar; Interfaces entre o movimento, a aprendizagem e o desenvolvimento humano; A Educação Física: o esporte, desporto e os jogos cooperativos; O jogo e a brincadeira como práticas curriculares na Educação Física Escolar; O educar e cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; Relação creche família; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático: A criança como sujeito de direitos; A especificidades da docência na Educação Infantil; A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; As Estratégias da ação pedagógica (observação, planejamento, registro, avaliação); Relação creche-família; A brincadeira e a interação como eixos centrais da educação infantil; A docência compartilhada na educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009); Diretrizes Educacionais pedagógica para Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Florianópolis (2010); Orientações Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2012); Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Resolução nº 01/2009 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis; Matriz Curricular para Educação das relações étnico-raciais na Educação Básica (2016).

PROFESSOR DE ESPANHOL

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem; Alfabetização e letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: leitura e audição; Autoria: produção oral e escrita; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conteúdo Programático: Perspectivas do conhecimento geográfico; Conceitos e categorias geográficas; Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro; A cidade na sua dimensão espacial, social e cultural; O processo de ocupação e a diversidade cultural do Brasil; Formação sócio-espacial do Brasil e de Santa Catarina; Alfabetização cartográfica; Expansão do capitalismo e o espaço mundial; Conflitos territoriais do mundo contemporâneo; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Conteúdo Programático: Perspectivas historiográficas; Conceitos e categorias históricas; Formação histórico-cultural do Brasil e de Santa Catarina; A cidade na sua dimensão espacial, social e cultural; História e cultura afro-brasileira e indígena; A interseccionalidade e a articulação das categorias de análise de raça, classe e gênero; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem; Alfabetização e letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: leitura e audição; Autoria: produção oral e escrita; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Conteúdo Programático: Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Metodologia de Ensino em Língua Brasileira de Sinais; Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Portaria nº 122/2016 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece as diretrizes da política de educação especial da rede municipal de ensino de Florianópolis; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conteúdo Programático: Conceitos e Concepções da educação matemática; Modelagem matemática; A resolução de problemas; Os campos conceituais da Matemática: aritmético, algébrico, geométrico e tratamento da informação; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem, Alfabetização e Letramento; A língua como forma de interação; Gêneros Discursivos: primários e secundários; Compreensão: Leitura e Audição; Autoria: produção oral e escrita; Análise e reflexão linguística; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS

Conteúdo Programático: Concepções de linguagem, Alfabetização e Letramento; A língua como forma de interação; Gêneros discursivos: primários e secundários; Compreensão: Leitura e Ausculta; A autoria: produção oral e escrita; Análise e Reflexão Linguística; Metodologias e Abordagens do Ensino da Língua Estrangeira no Brasil; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A Educação Integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica; Mídias, Comunicação, Educomunicação e Tecnologias na Educação.

ANEXO IV - TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

(Somente para os cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome civil			
Nome social (acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil)			
Cargo/ área	Documento de Identidade	CPF	Número de inscrição

2. REQUERIMENTO

Venho, perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo de Substitutos – Edital nº 002/2017, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

Declaro que o título apresentado não constitui pré-requisito para o exercício do cargo.

Estou ciente de que somente serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas editalícias.

3. TÍTULOS APRESENTADOS

3.1 Certificado ou diploma de curso de pós-graduação.

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	TÍTULO RECEBIDO	PONTUAÇÃO

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome civil		Nº inscrição
Nome social (acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil)		
Cargo	CPF	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo de Substitutos - Edital nº002/2017.

O candidato supra identificado requer a isenção da taxa de inscrição:

Doador de sangue.

Nos termos da Lei nº 8.081/09, do município de Florianópolis.

Os requerentes por serem doadores de sangue deverão anexar a documentação exigida no item 4.2 do Edital.

Inscrito no CadÚnico (cadastro único para programas sociais do Governo Federal).

Nos termos da Lei Complementar nº 570/16, do município de Florianópolis.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

